



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DOM/ES
EM 02/03/18
S. Barcelos

LEI Nº 4.763, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE CUIDADOR PARA ATUAR JUNTO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e incluído na estrutura de cargos e vencimentos do Poder Executivo, instituída pela Lei Municipal nº 3.823/2011, o cargo de cuidador para estudantes com deficiência.

Parágrafo único. O quantitativo, o nível de vencimento, atribuições e requisitos mínimos específicos para provimento de cada cargo são aqueles constantes no Anexo Único desta Lei e aqueles previstos no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.360/2001.

Art. 2º O cargo efetivo criado por esta Lei será provido por candidatos aprovados em concurso público de provas ou de títulos.

§ 1º Até que os concursados tomem posse do concurso público previsto no caput deste artigo, o Poder Executivo estará autorizado a realizar processo seletivo simplificado para contratar profissionais para prover o cargo criado pela presente Lei, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, c/c artigo 2º, inciso V da Lei Municipal nº 2.465/2001.

§ 2º A contratação temporária de que trata o § 1º só será efetuada quando o Município estiver abaixo do limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo e serão suplementadas, quando necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 28 de dezembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL	NÚMERO DE VAGAS
Cuidador de estudantes com deficiências	40 horas	R\$ 950,00	150

DA DESCRIÇÃO DO CARGO

1. ATRIBUIÇÕES:

- I. acompanhar e auxiliar o estudante com deficiência, severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma;
- II. escutar, estar atento às necessidades do estudante;
- III. auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- IV. estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- V. auxiliar na locomoção de estudantes cadeirantes que não consigam se locomover de forma autônoma;
- VI. realizar mudanças de posição do estudante cadeirante para seu maior conforto e consequente aproveitamento das atividades escolares;
- VII. comunicar à equipe da escola quaisquer alterações de comportamento do estudante cuidado que possam ser observadas;
- VIII. acompanhar os estudantes nas atividades recreativas;
- IX. acompanhar o estudante em outras situações que se fizerem necessárias para realização das atividades cotidianas durante a permanência na escola.

2. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Médio completo.